

## **REGULAMENTO**

### **BENEFÍCIO CONECTCAR - CARTÃO ITAUCARD IPIRANGA INTERNACIONAL**

#### **A – OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS DO BENEFÍCIO**

1. O objetivo do presente regulamento (“**Regulamento**”) é estabelecer as condições de participação de usuários de serviços da CONECTCAR SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELETRÔNICA S/A, sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 6º andar, Torre III, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.577.631/0002-99 (“ConectCar”) na concessão de BENEFÍCIO CONECTCAR PARA O CARTÃO ITAUCARD IPIRANGA INTERNACIONAL.

2. O BENEFÍCIO CONECTCAR - CARTÃO ITAUCARD IPIRANGA INTERNACIONAL visa prestigiar o seguinte público:

2.1. **Usuários:** significa os usuários e novos usuários, pessoa física, portadores do cartão de crédito Ipiranga Internacional emitido pelo Banco Itaucard S.A. (“**Cartão**”) que aderirem ao Plano Completo da ConectCar e utilizarem o Cartão como forma de pagamento das recargas do Plano Completo da ConectCar;

3. Os Usuários contemplados pelo BENEFÍCIO CONECTCAR - CARTÃO ITAUCARD IPIRANGA INTERNACIONAL terão isenção nas 6 (seis) primeiras mensalidades do Plano Completo, contados da data de ativação do Adesivo e, após a isenção nas 6 (seis) primeiras mensalidades, terá o desconto de 30% (trinta por cento) no valor vigente da mensalidade do Plano Completo.

4. As condições do BENEFÍCIO CONECTCAR para o CARTÃO ITAUCARD IPIRANGA INTERNACIONAL estão contidas no website da ConectCar e na área logada MINHA CONTA, bem como as condições de reajuste de preço estão previstas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar.

#### **B – DURAÇÃO DO BENEFÍCIO**

5. O BENEFÍCIO CONECTCAR para o CARTÃO ITAUCARD IPIRANGA INTERNACIONAL terá início para adesões em de 1º de fevereiro de 2019 e encerramento para adesões em 1º de fevereiro de 2020.

6. Não há vinculação desse BENEFÍCIO a qualquer modalidade de sorteio ou pagamento de taxa para participação, mas, sim, única e tão somente, a observância dos termos deste Regulamento.

#### **C – PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO**

7. Os Usuários poderão optar pela contratação dos serviços da Conectcar no momento de solicitação do Cartão.

8. Após contratação da Conectcar, o adesivo será enviado para o endereço cadastrado na solicitação do Cartão.

9. Após a chegada do adesivo, os novos Usuários deverão aderir ao Plano Completo no website ou no aplicativo ConectCar, e obrigatoriamente incluir o Cartão como meio de pagamento das recargas do Plano Completo da ConectCar.

10. Os Usuários que não optarem pela contratação dos serviços da Conectcar no momento de solicitação do Cartão também poderão realizar a contratação posterior dos serviços da Conectcar por meio do website da Conectcar.

11. Os Usuários que já utilizarem os serviços da ConectCar antes da contratação do Cartão também poderão ser prestigiados com o Benefício descrito neste Regulamento, desde que tenham aderido ao Plano Completo da ConectCar e inserido o Cartão como forma de pagamento das recargas do Plano Completo da ConectCar.

12. Ao realizar a adesão ao Plano Completo, com a inclusão do Cartão como meio de pagamento das recargas do Plano Completo da ConectCar, o Usuário concorda, expressa e automaticamente, com todas as condições previstas no presente Regulamento e adere ao Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar Pessoa Física disponível no website <https://goo.gl/iC25aQ>

## **D – RESTRIÇÕES DO BENEFÍCIO VINCULADO AO CARTÃO**

13. Os Benefícios são pessoais e intransferíveis e não são cumulativos com outras promoções já existentes ou que vierem a ser promovidas pela ConectCar.

14. Os Usuários que utilizarem o benefício não poderão participar de novas promoções, ainda que em condições mais vantajosas, antes do término do prazo de 12 (doze) meses contados a partir da sua adesão ao Benefício.

15. Os Benefícios serão concedidos aos Usuários uma única vez por placa.

16. O adesivo será distribuído de forma gratuita, no limite de 3 (três) adesivo por CPF.

17. Os Usuários que, após a ativação do benefício, retirarem o Cartão Itaucard Ipiranga Internacional como forma de pagamento das recargas do Plano Completo da Conectcar e alterarem para outro cartão de crédito, perderão imediatamente o direito ao benefício. Caso o Usuário volte a utilizar o Cartão junto à ConectCar, o benefício não será reativado/reestabelecido.

18. Os benefícios da presente CAMPANHA concedidos aos usuários poderão ser interrompidos no prazo de duração da campanha caso o meio de pagamento escolhido pelo consumidor não efetive as recargas.

19. Na hipótese do Usuário cancelar da prestação de serviço junto a ConectCar, o Benefício Titular e/ou Adicional ora concedidos não serão renovados em futuras adesões.

## **E – CONDIÇÕES GERAIS DO BENEFÍCIO**

20. Por tratar-se de uma campanha de caráter promocional, o presente Regulamento poderá, a qualquer momento e a exclusivo critério da Conectar, mediante comunicação, ser alterado e/ou a CAMPANHA ampliada, reduzida, suspensa ou cancelada, garantido, em qualquer caso, a concessão do benefício ao usuário que já tenha aderido à CAMPANHA até a data da sua alteração/suspensão/cancelamento.

21. As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por meio da aplicação do presente Regulamento e do Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar Pessoa Física deverão ser direcionadas pelo Usuário à ConectCar por meio de qualquer dos Canais de Atendimento disponíveis, quais sejam central de relacionamento e redes sociais.

22. O Benefício não está sujeito a qualquer espécie de sorteio, competição ou operação assemelhada, não se enquadrando nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios previstas na Lei nº 5.768/1971 e outras legislações semelhantes, e, portanto, não está sujeita aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

23. A contratação e adesão ao Plano Completo com o benefício com a utilização do Cartão Itaucard Ipiranga Internacional como meio de pagamento é de livre escolha dos Usuários e não constitui nenhum vínculo de fidelidade com a ConectCar, ficando a critério do cliente o tempo de permanência com o produto.

**124. Aplicam-se ao presente Regulamento todas as disposições previstas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar Pessoa Física.**

São Paulo, 18 de fevereiro de 2019.

**CONNECTCAR SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A.**